



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PROCESSO Nº 014/2021 DATA 09/03/2021	Rubrica 	Folhas
---	---	--------

TERMO DE ABERTURA

Aos nove de março de 2021, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 014/2021, que se inicia à fl. 01 dispõe sobre ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Departamento Administrativo

JUSTIFICATIVA: O presente tem por objetivo, ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, o controle da luminosidade e privacidade nas dependências da Câmara Municipal são os principais benefícios, como benefício adjacente teremos uma temperatura mais amena, reduzindo o uso do ar condicionado, reduzindo o consumo de energia elétrica na Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

PERSIANA MODELO ROLLO (tela Lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios UVs, mantém a visão de dentro para fora.)	Medida em metros	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
Gabinetes e sala da presidencia	2,50 x 1,60	11		
Sala de reuniões:	3,96 x 1,48	08		
Cozinha:	1,50 x 1,60	01		



Termo de Referência

OBJETO: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

- 1.1. JUSTIFICATIVA:** O presente tem por objetivo, a ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, O controle da luminosidade e privacidade nas dependências da Câmara Municipal são os principais benefícios, como benefício adjacente teremos uma temperatura mais amena, reduzindo o uso do ar condicionado, reduzindo o consumo de energia elétrica na Câmara Municipal.
- 1.2. MOTIVAÇÃO:** A necessidade do controle da luminosidade e privacidade nas dependências da Câmara Municipal
- 1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Serviços e produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.
- 1.4. DETALHAMENTO UTILIZADO PARA PESQUISA DE MERCADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PERSIANA MODELO ROLLO (tela Lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios UVs, mantém a visão de dentro para fora.)	Medida em metros	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
Gabinetes e sala da presidencia	2,50 x 1,60	11		
Sala de reuniões:	3,96 x 1,48	08		
Cozinha:	1,50 x 1,60	01		

- 1. PESQUISA DE MERCADO:** Conseguimos 04 (quatro) orçamentos, sendo as empresas: **HENRIQUES CORTINAS E PERSIANAS**, inscrita no CNPJ 27.584.159/0001-57, com valor total de R\$ 20.774,10 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos); **VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS EIRELI** - Inscrito no CNPJ 03.329.719/0001-69, com valor total de R\$ 26.041,48 (vinte e seis mil e um reais e quarenta e oito centavos); **LUMIER PERSIANAS E DECORACOES - THIAGO SEMPREBOM**, Inscrito no CNPJ 20.528.382/0001-38, com valor total de R\$ 30.788,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais); **MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS**, Inscrito no CNPJ 15.111.302/0001-04, com valor total de R\$ 37.495,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Com o valor médio das cotações de todos os itens totalizando: R\$ 28.767,12 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. São obrigações da Contratante:

- 2.1.1. Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do objeto;
- 2.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 2.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 2.1.4. Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;
- 2.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

- 3.1.1. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 3.1.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 3.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

- 3.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.
 - 3.1.5. Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;
 - 3.1.6. A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.
 - 3.1.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;
- 4. ATENDIMENTO NA ENTREGA:** Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros - Fazenda rio Grande - Paraná. Será designado servidor responsável para acompanhamento de entrega do objeto.
- 5. DO PAGAMENTO:** Este será mediante apresentação de Fatura mensalmente, 10 dias antes do vencimento, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, Trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



6. **PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de cinquenta dias, a contar da data da sua assinatura.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Será apresentada pelo Controle Interno acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente **Alexandre Tramontina Gravena**, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

Thaynara Carvalho Murata

Depto. Administrativo

Re: orçamento persianas Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

"Paulo Renato Quege" <fuscaoquege@hotmail.com>

4 de Março de 2021 14:28

Para: thaynara@fazendariogrande.pr.leg.br

De: thaynara@fazendariogrande.pr.leg.br <thaynara@fazendariogrande.pr.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 12:23

Para: fuscaoquege@hotmail.com <fuscaoquege@hotmail.com>

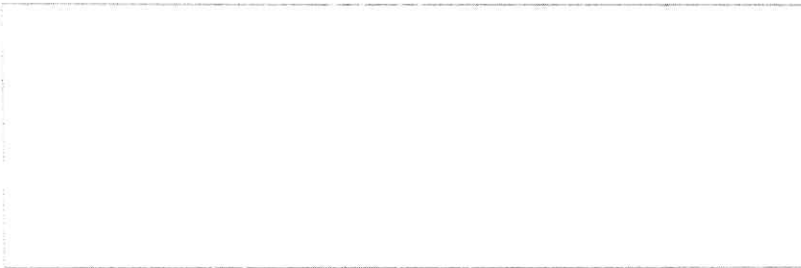
Assunto: orçamento persianas Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
bom dia,



solicito orçamento para persianas para Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme medidas retiradas no dia 24/02/2021.

Peço por gentileza que encaminhe os valores por departamentos.

Att



**ORÇAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE – PR**

HENRIQUES CORTINAS E PERSIANAS

CNPJ: 27.584.159/0001-57

INSC EST: 258.367.334

SÃO JOSÉ – SC

CONTATO: (41) 98406 8775 – Whatsapp Paulo Renato Quege



Orçamento de Persianas:

- Persiana modelo Rollo (tela Lumina) coleção Screen Vision 03, conforme modelo de vídeos e fotos . Importada, mais bandô branco em alumínio.
OBS: mantém a claridade do ambiente, protege dos raios UVs, mantém a visão de dentro para fora.

- Gabinetes, sala da presidencia e sala de reuniões:
 - 11 peças, 2,50 x 1,60
 - 08 peças, 3,96 x 1,48Total de 90,86m² de persianas. Valor R\$16.809,10
Total de 60m linear de bandô. Valor R\$3.300,00
Valor Total: R\$20.109,10

- Cozinha:
 - 01 peça, 1,50 x 1,60Total de 03m² de persianas. Valor R\$555,00
Total de 02m linear de bandôs. Valor R\$110,00
Valor total: R\$ 665,00

- Valor por m²(metros quadrados) de persianas Rollo R\$185,00
Valor por metro linear de bandô R\$55,00

- Total de metros em orçamento:
93,86m² de persianas.
62m linear de bandôs.

- Valores totais de orçamento:
Total de persiana R\$17.364,10
Total de bandôs R\$3.410,00
Geral: R\$20.774,10

São José, 01 de março de 2021.



Orçamento Nº28366

Vendedor: Adilson Millek
Telefone: 41998059222

Cliente: André Luís
Contato: André Luís
Telefone: 4136271664

Inclusão: 08/03/2021
Validade: 10

ITENS DE SISTEMAS INCLUÍDOS / RESUMO



ORÇAMENTO

Ambiente	Instalação	Produto	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Gabinetes e SL.presidência	11 persianas rolo	Rolô VF	11	R\$ 1.029,84	R\$ 11.328,24
<p>Altura do Comando: 1000, Lado do Comando: Direita, Tipo de Fixação: Parede, Tipo de Acionamento: Manual, Modelo de Acionamento: Corrente Plastico, Tem Suporte Intermediário: Não, Perfil / Bandô / CxVedação: Bando Box VF - Cor Preta Venda Suspensa, Acabamento: Mec/Acab - Branco, Coleção: Coleção Screen, Cor: Screen 5 Light 1747 Bco 2,50 (S), Enrolamento: Padrão - Tecido desce por trás, Modelo de Base: Base Cunha VF, Trilho deslizante: Não, Alinhamento: Lado a Lado, Cilindro: Cilindro 41mm</p>					
SL.Reuniões	08-persianas	Rolô VF	8	R\$ 1.755,98	R\$ 14.047,84
<p>Altura do Comando: 1000, Lado do Comando: Direita, Tipo de Fixação: Parede, Tipo de Acionamento: Manual, Modelo de Acionamento: Corrente Plastico, Tem Suporte Intermediário: Sim, Suporte Intermediário: Acionamento Duplo, Largura Esquerda: 1980, Largura Direita: 1980, Perfil / Bandô / CxVedação: Bando Box VF - Cor Preta Venda Suspensa, Acabamento: Mec/Acab - Branco, Coleção: Coleção Screen, Cor: Screen 5 Light 1747 Bco 2,50 (S), Enrolamento: Padrão - Tecido desce por trás, Modelo de Base: Base Cunha VF, Trilho deslizante: Não, Alinhamento: Lado a Lado, Cilindro: Cilindro 41mm</p>					
Cozinha	1- rolo	Rolô VF	1	R\$ 665,40	R\$ 665,40
<p>Altura do Comando: 1000, Lado do Comando: Direita, Tipo de Fixação: Parede, Tipo de Acionamento: Manual, Modelo de Acionamento: Corrente Plastico, Tem Suporte Intermediário: Não, Perfil / Bandô / CxVedação: Bando Box VF - Cor Preta Venda Suspensa, Acabamento: Mec/Acab - Branco, Coleção: Coleção Screen, Cor: Screen 5 Light 1747 Bco 2,50 (S), Enrolamento: Padrão - Tecido desce por trás, Modelo de Base: Base Cunha VF, Trilho deslizante: Não, Alinhamento: Lado a Lado, Cilindro: Cilindro 41mm</p>					
Total Bruto					R\$ 26.041,48



Observações

Forma de pagamento: 12X no cartão ou 10% desconto para pagamento antecipado.

Condições de Fomecimento:

Condição de pagamento : Antecipado
 Prazo de entrega : 20 dias da aprovação.
 Garantia : Garantia de 5 anos para mecanismo e motor. 1 ano para tecidos, exceto coleção Soltis que possui 5 anos.
 : 10 dias



PERSIANA MODELO ROLLO (tela Lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios UVs, mantém a visão de dentro para fora.)	Medida em metros	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
Gabinetes e sala da presidencia	2,50 x 1,60	11	R\$1.595,00	R\$17.545,00
Sala de reuniões:	3,96 x 1,48	08	R\$2.376,00	R\$19.008,00
Cozinha:	1,50 x 1,60	01	R\$942,00	R\$942,00
Total:			R\$37.495,00	

FORMAS DE PAGAMENTO:

PARCELADO: 1 + 4 = 5 Vezes no cartão.

À VISTA: 5% DE DESCONTO.

PRODUTO E MÃO-DE-OBRA COM GARANTIA.

PRAZO DE ENTREGA: À combinar.

PRAZO DE PAGAMENTO: À combinar.

ATT: Francielle

CEL: 41 99514-5101

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Termo de Referência

(Período de 09/03/2021 a 09/03/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 13/2021 Data: 09/03/2021							
<u>Fornecedor: 1277 - HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS EIRELI</u>							
1	PERSIANA Gabinetes e sala da presidência: 2,50 x 1,60	uni		11,000	861,6940	9.478,63	Sim ***
2	PERSIANA Sala de reuniões: 3,96 x 1,48	uni		8,000	1.328,8083	10.630,47	Sim ***
3	PERSIANA Cozinha: 1,50 x 1,60	uni		1,000	665,0000	665,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		20.774,10	
				Total Itens Vencedores:		20.774,10	
<u>Fornecedor: 1278 - VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS EIRELI</u>							
1	PERSIANA Gabinetes e sala da presidência: 2,50 x 1,60	uni		11,000	1.029,8400	11.328,24	Não
2	PERSIANA Sala de reuniões: 3,96 x 1,48	uni		8,000	1.755,9800	14.047,84	Não
3	PERSIANA Cozinha: 1,50 x 1,60	uni		1,000	665,4000	665,40	Não
				Total do Fornecedor:		26.041,48	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
<u>Fornecedor: 1279 - THIAGO SEMPREBOM 03865108903</u>							
1	PERSIANA Gabinetes e sala da presidência: 2,50 x 1,60	uni		11,000	1.308,0000	14.388,00	Não
2	PERSIANA Sala de reuniões: 3,96 x 1,48	uni		8,000	1.952,0000	15.616,00	Não
3	PERSIANA Cozinha: 1,50 x 1,60	uni		1,000	784,0000	784,00	Não
				Total do Fornecedor:		30.788,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
<u>Fornecedor: 1280 - MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS</u>							
1	PERSIANA Gabinetes e sala da presidência: 2,50 x 1,60	uni		11,000	1.595,0000	17.545,00	Não
2	PERSIANA Sala de reuniões: 3,96 x 1,48	uni		8,000	2.376,0000	19.008,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Termo de Referência

(Período de 09/03/2021 a 09/03/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
3	PERSIANA Cozinha: 1,50 x 1,60	uni		1,000	942,0000	942,00	Não
					Total do Fornecedor:	37.495,00	
					Total Itens Vencedores:	0,00	
					Total da Coleta:	20.774,10	

Número da Coleta: 13/2021 Data: 09/03/2021Fornecedor: 1280 - MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

Ao Controle Interno
A/C. Jane

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Controle Interno, acerca a existência de dotação orçamentária para as despesas referentes à ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Administrativo,

Tendo em vista o Processo 14/2021 o qual trata de contratação de serviços de instalação de persianas para o novo prédio da Câmara Municipal, modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando o levantamento realizados através de orçamento e o valor final apurado de R\$ 20.774,10 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), há saldo na dotação orçamentária:

Sob código reduzido **08 – 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica**

Retorno para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 14/2021

- 1. OBJETO:** ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O controle da luminosidade e privacidade nas dependências da Câmara Municipalsão os principais benefícios, como benefício adjacente teremos uma temperatura mais amena, reduzindo o uso do ar condicionado, reduzindo o consumo de energia elétrica na Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se Equipe de Licitação para os devidos trâmites.

Em 18/03/2021



Alexandre Tramontina Gravena
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ato Nº 10/2021
De 01 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Pregoeiro: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Equipe de Apoio: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27
Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de quarenta por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021 e com validade até 01 de fevereiro de 2022.

Dado e traçado em 01 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


Alexandre Tramontina Gravena
Presidente


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



À PROCURADORIA JURIDICA
A/C. DRA. DAISY

Solicito a esta Procuradoria Jurídica o parecer quanto a ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme dispõe.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.

Thaynara Carvalho Murata
Depto Administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 01/06/2021.

b) **ABERTURA DO CERTAME:** às 09h30 horas do dia 01/06/2021 através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 10/2021 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por lote**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e Decreto 4906/19 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º 06/2021 e no processo administrativo n.º 14/2021, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas, conforme condições especialmente no Anexo I.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

2.1 - As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital**, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.13 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.9 – A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.13 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5.14 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



5.21.1 – no país;

5.21.2 – por empresas brasileiras;

5.21.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.21.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1 – Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF.

7.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I - por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da



proposta.

7.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.6.1 – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.7 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.8 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.8.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.8.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.8.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.7.7.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

7.9.1 – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.9.2 – **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.9.3 – **Declaração de vistoria**, para que haja perfeito entendimento dos locais a serem realizados os serviços, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

7.9.3.1 – A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

7.9.3.2 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria (conforme modelo do Anexo VI), declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos locais a serem realizados os serviços.

7.9.3.3 – Na ocasião do agendamento, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

7.9.3.4 – Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o início do certame.

7.9.3.5 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



7.10 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.10.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira e 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

7.10.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.12 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

8.3 – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h às 17h, contados da convocação.

8.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

8.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.5 – A proposta deverá conter:

8.5.1 – **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

8.5.2 – **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5.3 – **indicação/especificação** do equipamento/produto e marca;

8.5.4 – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

8.5.5 – prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

8.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

8.5.7 – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



8.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.5.9 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 – A documentação constante no item 7, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.1.1 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

9.2 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.10 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

10.10.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.10.3 – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.10.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.11 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.12 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

10.12.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.13 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



10.13.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.14 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

11.1.1 – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.2 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.1.2.1 – **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

11.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para execução dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h) tendo a empresa 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos itens.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.1.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.1.3 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.1.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2.1 – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

13.2.2 – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

13.2.3 – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

13.2.4 – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

13.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.001.3.3.90.39.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande <https://fazendariogrande.pr.leg.br/>.

15.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.7 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.9 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.11 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

15.14 – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.15 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

15.16 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.17 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

15.18 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

15.19 – **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

15.20 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do



Pregoeiro em contrário.

15.21 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.22 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

15.23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.24 – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.25 – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.26 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição técnica do objeto;
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo III: Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
- Anexo V: Modelo de Proposta;
- Anexo VI: Atestado de Visita;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

15.27 – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº260/05 e Decretos Municipais nº1254/06 e nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2021.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	11	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m
02	8	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m
03	1	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m



A N E X O I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PROPOSTA
01	11	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m		
02	08	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m		
03	01	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m		
TOTAL DO LOTE					

*Conforme Especificação do Objeto Anexo do Edital.

O **preço** da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:
Assinatura e Carimbo da proponente.



A N E X O V I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a Empresa _____, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 09/2021.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à XXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas, conforme condições especialmente no Anexo I

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR. Devendo os serviços ser realizados no horário acertado entre as partes, tendo a empresa 10 (dez) dias para iniciar os serviços, sempre respeitando o intervalo de 6 (seis) meses entre os serviços.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para prestação de serviços conforme descrição constante do Edital e proposta aprovada através do Pregão Eletrônico 06/2021.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.009.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo único – Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 06/2021, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega, instalação e manutenção.
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos equipamentos adquiridos e serviços ofertados;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para realização da instalação dos equipamentos bem como sua manutenção mensal preventiva e no caso de problemas pré identificados.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E MONTAGEM

A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h), tendo a empresa 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos equipamentos se dará na forma do inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual



período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 06/2021);

II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 06/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



4



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 2,50 x 1,60m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.184,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11)

Grupo: G1

2 - Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 3,96 x 1,48 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.825,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

Grupo: G1

3 - Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 1,50 x 1,60 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 764,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Persiana	11	Unidade
2	Persiana	8	Unidade
3	Persiana	1	Unidade

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 04-09-0043 - PERSIANA Gabinetes e sala da presidência: 2,50 x 1,60									
13/2021	09/03/2021		1	HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - (1277)		11,000	861,6940	9.478,63	Sim
13/2021	09/03/2021		1	VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS EIRELI - (1278)		11,000	1.029,8400	11.328,24	Não
13/2021	09/03/2021		1	THIAGO SEMPREBOM 03865108903 - (1279)		11,000	1.308,0000	14.388,00	Não
13/2021	09/03/2021		1	MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS - (1280)		11,000	1.595,0000	17.545,00	Não
							1.198,6335	13.184,97	
							Preço Médio -->		
Material: 04-09-0044 - PERSIANA Sala de reuniões: 3,96 x 1,48									
13/2021	09/03/2021		2	HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - (1277)		8,000	1.328,8083	10.630,47	Sim
13/2021	09/03/2021		2	VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS EIRELI - (1278)		8,000	1.755,9800	14.047,84	Não
13/2021	09/03/2021		2	THIAGO SEMPREBOM 03865108903 - (1279)		8,000	1.952,0000	15.616,00	Não
13/2021	09/03/2021		2	MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS - (1280)		8,000	2.376,0000	19.008,00	Não
							1.853,1971	14.825,58	
							Preço Médio -->		
Material: 04-09-0045 - PERSIANA Cozinha: 1,50 x 1,60									
13/2021	09/03/2021		3	HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - (1277)		1,000	665,0000	665,00	Sim
13/2021	09/03/2021		3	VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS EIRELI - (1278)		1,000	665,4000	665,40	Não
13/2021	09/03/2021		3	THIAGO SEMPREBOM 03865108903 - (1279)		1,000	784,0000	784,00	Não
13/2021	09/03/2021		3	MARLI T KARAS CRIATIVA PISOS E PERSIANAS - (1280)		1,000	942,0000	942,00	Não
							764,1000	764,10	
							Preço Médio -->		
							Total Preço Médio -->	28.774,65	





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR



Parecer nº. 032/2021

Assunto: Processo Administrativo nº 014/2021 – Aquisição e serviços de instalação de Persianas.

Interessados: Comissão de Licitação.

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria Jurídica o procedimento administrativo nº 014/2021, devidamente numerado e rubricado, com a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, do tipo menor preço por lote, para Contratação de Empresa para Aquisição e serviços de instalação de Persianas, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de Comissão a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios. O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.



O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer conforme previsão do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, e, foi instruído com os seguintes documentos:

- **Termo de Abertura De Processo; Termo de Referência, Autorização da Autoridade Competente, Consultas de pesquisa de preço, Planilha de cotação de preço, Dotação Orçamentária 08-3.3.90.39, Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, com seus anexos, Cópia do ato nº 10/2020, que designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio.**

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450 de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do



custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. **Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.** Citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Acórdão 394/2009 Plenário (Sumário)

Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispendo o art. 40 caput do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico que “nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica”.

Consta no processo a aprovação do Termo de Referência, conforme exige o art. 9º, II, do Decreto 5.450/05, transcrito acima. O entendimento do TCU sobre esse assunto no Acórdão 107/2006 – Plenário, é o seguinte:

O TCU determinou que se fizesse constar, na aprovação da autoridade competente para o início de processo licitatório, a devida justificativa para a contratação, em observância ao princípio da motivação do ato administrativo (item 9.6.11, TC- 011.590/2003-8, Acórdão nº 107/2006-TCU Plenário).

O Termo de Referência atesta a classificação dos objetos como essenciais para o funcionamento do local, depreendendo-se que são produtos cuja escolha pode ser feita



tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, ficando possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no Termo de Referência e no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão nº 006/2021, do tipo menor preço por lote, rubricado em todas as folhas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Conforme o dispositivo do artigo 40 e seguintes incisos da Lei 8.666/93, que dispõe:

“O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (...)”

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto na legislação supra, qual veda admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Diante de todo o exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento para realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.


DAISY DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADORA GERAL
OAB-PR nº 91.166



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 01/06/2021.
b) **ABERTURA DO CERTAME**: às 09h30 horas do dia 01/06/2021 através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 10/2021 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por lote**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e Decreto 4906/19 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º 06/2021 e no processo administrativo n.º 14/2021, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas, conforme condições especialmente no Anexo I.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

2.1 - As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4 - DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital,** proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.13 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.9 – A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.10 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.13 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5.14 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

W



5.21.1 – no país;

5.21.2 – por empresas brasileiras;

5.21.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.21.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF.

7.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I - por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



7.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.6.1 – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.7 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.8 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.8.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.8.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



7.8.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.7.7.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

7.9.1 – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.9.2 – **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.9.3 – **Declaração de vistoria**, para que haja perfeito entendimento dos locais a serem realizados os serviços, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

7.9.3.1 – A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

7.9.3.2 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria (conforme modelo do Anexo VI), declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos locais a serem realizados os serviços.

7.9.3.3 – Na ocasião do agendamento, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

7.9.3.4 – Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o início do certame.

7.9.3.5 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



7.10 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.10.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira e 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

7.10.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.12 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

8.3 – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h às 17h, contados da convocação.

W



8.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

8.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.5 – A proposta deverá conter:

8.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5.2 – preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5.3 – indicação/especificação do equipamento/produto e marca;

8.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5.5 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

8.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.5.7 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



8.5.9 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 – A documentação constante no item 7, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.1.1 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

9.2 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



10.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9 – **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.10 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

10.10.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.10.3 – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.10.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.11 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.12 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

10.12.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.13 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.13.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10



10.14 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

11.1.1 – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.2 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.1.2.1 – Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

11.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para execução dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h) tendo a empresa 30 (trinta) dias para realizar a entrega e instalação dos itens.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.1.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.1.3 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.1.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2.1 – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

13.2.2 – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

13.2.3 – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

13.2.4 – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

13.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.001.3.3.90.39.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande <https://fazendariogrande.pr.leg.br/>.

15.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.7 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.9 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.11 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

15.14 – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.15 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

15.16 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.17 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

15.18 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

15.19 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

15.20 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.21 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.22 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

15.23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.24 – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.25 – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.26 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição técnica do objeto;
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo III: Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
- Anexo V: Modelo de Proposta;
- Anexo VI: Atestado de Visita;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

15.27 – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº260/05 e Decretos Municipais nº1254/06 e nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2021.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)



LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	11	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m
02	8	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m
03	1	UNID.	Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A N E X O I I

DECLARAÇÃO



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A N E X O I I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021



Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021



Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	PROPOSTA
01	11	UNID.	Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m	R\$ 1.198,63	R\$ 13.184,97
02	08	UNID.	Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m	R\$ 1.853,19	R\$ 14.825,58
03	01	UNID.	Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m	R\$ 764,10	R\$ 764,10
TOTAL DO LOTE					R\$ 28.774,65

*Conforme Especificação do Objeto Anexo do Edital.

Valor já inclui a instalação.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:
Assinatura e Carimbo da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A N E X O V I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a Empresa _____, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 09/2021.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à XXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, neste ato representada pelo Sr(s) _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas, conforme condições especialmente no Anexo I

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR. Devendo os serviços ser realizados no horário acertado entre as partes, tendo a empresa 10 (dez) dias para iniciar os serviços, sempre respeitando o intervalo de 6 (seis) meses entre os serviços.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para prestação de serviços conforme descrição constante do Edital e proposta aprovada através do Pregão Eletrônico 06/2021.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.009.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo único - Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

W



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 06/2021, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega, instalação e manutenção.
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos equipamentos adquiridos e serviços ofertados;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para realização da instalação dos equipamentos bem como sua manutenção mensal preventiva e no caso de problemas pré identificados.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E MONTAGEM

A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h), tendo a empresa 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos equipamentos se dará na forma do inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceita pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual

W



período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 06/2021);
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 06/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 2,50 x 1,60m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.184,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11)

Grupo: G1

Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 3,96 x 1,48 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.825,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

Grupo: G1

3 - Persiana

Descrição Detalhada: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)
Medida 1,50 x 1,60 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 764,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Persiana	11	Unidade
2	Persiana	8	Unidade
3	Persiana	1	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2021	08/06/2021	Contratação de empresa para serviços de instalação de câmeras, catraca eletrônica e alarme com monitoramento.	09h30
Pregão Eletrônico	06/2021	01/06/2021	Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas.	09h30
Pregão Eletrônico	07/2021	25/05/2021	Equipamentos permanentes de Informática.	09h30
Pregão Eletrônico	08/2021	27/05/2021	Aquisição de material de expediente.	09h30
Pregão Eletrônico	09/2021	19/05/2021	Contratação de empresa para locação de licenciamento de <i>software</i> .	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico 09 acima estará disponível a partir do dia 07/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos 05, 06, 07 e 08 acima estarão disponíveis a partir do dia 10/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio 2021.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito de uso, pelo prazo de 10 anos, a total onerosa, o Bem imóvel barracão industrial, na cidade de Rencença - PR, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) edificado no lote nº 11 (onze) da quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, sob matrícula nº 9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze), Comarca de Maracá, estado do Paraná, avindado pela Comissão Especial de avaliação designada pelo Decreto nº 2151/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1741/2021. **ABERTURA:** 11 de junho de 2021, às 09h00min, no Departamento de Licitações, sito Rua Nilda Pecanha, 129 - Centro, município de Rencença. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Genílio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@rencenca.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 07/05/2021 no horário comercial ou pelo site www.rencenca.pr.gov.br.

Rencença, 05 de maio de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor unitário. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e eletrodiagnóstico, conforme projeto do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de maio de 2021 às 08h00min. **CASG:** 987819 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Genílio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Rencença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feia, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.rencenca.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Rencença, 05 de maio de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
 Pregoeira

INDICADO DOS TRABALHADORES EM LICITAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2018-2022
CONSELHO A TUTA PARANÁ
CAT 05 355.525-0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA

O Presidente do SINDIURBANO-PR - Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná vem pelo presente convocar todos os trabalhadores da COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba, para a realização da Assembleia Específica Por Empresa, nos termos dos artigos 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 do Estatuto Social da entidade, a ser realizada no dia 11 de maio de 2021 em primeira chamada às 13h00min com a presença de metade mais um dos trabalhadores e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes. A assembleia será realizada através da página do SINDIURBANO-PR no aplicativo Facebook endereço: <https://www.facebook.com/sindiurbanosindicato/liv/>. A votação será realizada através do sistema de votação WEBCAD no endereço <http://php7.webcad.com.br/sindiurbano/>, sendo o link para votação aberto às 15h00min do dia 11/05/2021 e encerrada no dia 13/05/2021 às 13h00min, com seguinte pauta:
 I. Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato, pelos empregados associados, para realizar as negociações da database, bem como, celebrar e assinar Acordo Coletivo de Trabalho da COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba;
 II. Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato, pelos empregados não associados, para realizar as negociações da database, bem como, celebrar e assinar Acordo Coletivo de Trabalho da COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba;
 III. Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados e não filiados ao sindicato, para a anulação do desconto desses trabalhadores da taxa sindical no importe de 3% (três por cento) do salário base no mês seguinte a assinatura do ACT;
 IV. Discutir, deliberar e aprovar pauta de reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba;
 V. Autorização para que a Direção do SINDIURBANO-PR suscite medidas administrativas e ou judiciais (dissídio coletivo e outros), caso resultem infrutíferas as tentativas de negociação coletiva COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba;
 VI. Autorização para que a Assessoria Jurídica do Sindicato tome todas as medidas cabíveis na esfera administrativa e judicial na defesa dos interesses da categoria profissional.

Curitiba, 06 de maio de 2021
Valdir Aparecido Mestriner
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2021	05/06/2021	Contratação de empresa para serviços de instalação de câmeras, câmera eletrônica e alarme com monitoramento.	09h30
Pregão Eletrônico	06/2021	01/06/2021	Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de parafusos.	09h30
Pregão Eletrônico	07/2021	25/05/2021	Equipamentos permanentes de informática.	09h30
Pregão Eletrônico	08/2021	27/05/2021	Aquisição de material de expediente.	09h30
Pregão Eletrônico	09/2021	12/05/2021	Contratação de empresa para locação de licenciamento de software.	09h30

O Edital referente ao Pregão Eletrônico 09 acima estará disponível a partir do dia 07/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos 05, 06, 07 e 08 acima estarão disponíveis a partir do dia 10/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1054 ou através do e-mail licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2021.

 Fernando D'Amorim Prágora
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - P.M.S.M.S. - S.R.P.

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, objetivando obras de implantação e pavimentação em vias urbanas, incluindo drenagem e paisagismo, bem como, os demais elementos necessários à sua execução, a serem realizados no Município de São Mateus do Sul, que deverão ser executados obedecendo rigorosamente às condições gerais, especificações e quantitativos constantes neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Total".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 01 de junho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://blcompras.com>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, - Decreto Municipal nº 955/2020, 075/2021 e 083/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Leis Federal n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2021.
Fernanda Garcia Sardanha
 Prefeita Municipal

Edital do Pregão Presencial Nº 40.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 26 de maio de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Letreiro Personalizado. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, Icone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278-8125.

Imbaú 06 de maio de 2021.
FRANCISLEY PEREIRA
 Pregoeiro

EDITAL

MARIA ELISABETE PORTO ROSARI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Reforma de uma Cozinha Industrial - Pinhais (PR).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 345.748,39. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/05/2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 07/05/2021 ao dia 25/05/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 06/05/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços nº 006/2021

MARIA ELISABETE PORTO ROSARI
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2021

OBJETO: Reforma de uma Cozinha Industrial - Pinhais (PR).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 345.748,39. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 27/05/2021, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 07/05/2021 ao dia 25/05/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 06/05/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

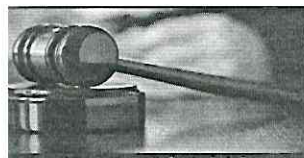
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de maio de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2021.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mauaisleico.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Maracá, 06 de maio de 2021.
Thais Vergínio Biava
 Pregoeira

Edital do Pregão Presencial Nº 39.2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do Dia 25 de maio de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de Serviços Terceirizados de Limpeza Interna e Externa. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, Icone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278-8125.

Imbaú 06 de maio de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 096/2021 de 07 de maio de 2021

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

DECRETO LEGISLATIVO 02/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a atribuição de Menção Honrosa, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 200 do Regimento Interno, bem como, o artigo 51, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido à honraria, sob forma de diploma com o Título de Menção Honrosa ao **Pastor Dênio Stamer Storbem**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 16 de Março de 2021, data da 4ª (quarta) Sessão Ordinária de 8ª (oitava) Legislatura 2021-2024, realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2021.


ALESSANDRO ROLDIGNON WEISS
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande - PR

R. Farid Szepien, 179 - Planície, CEP 83633-001 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:


MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2021	08/06/2021	Contratação de empresa para serviços de instalação de câmeras, câmeras eletrônicas e alarme com monitoramento.	09h30
Pregão Eletrônico	06/2021	01/06/2021	Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas.	09h30
Pregão Eletrônico	07/2021	25/05/2021	Equipamentos permanentes de Informática.	09h30
Pregão Eletrônico	08/2021	27/05/2021	Aquisição de material de expediente.	09h30
Pregão Eletrônico	09/2021	19/05/2021	Contratação de empresa para locação de licenciamento de software.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico 09 acima estará disponível a partir do dia 07/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site <https://www.compras.gov.br/portal/procuremto>

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos 05, 06, 07 e 08 acima estarão disponíveis a partir do dia 10/05/2021 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site <https://www.compras.gov.br/portal/procuremto>

Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 05 de maio 2021.


Fernando Djalmar de Amaral
Pregoeiro

R. Farid Szepien, 179 - Planície, CEP 83633-001 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 014/2021 - CPCCR

De 05 de maio de 2021

HOMOLOGA O EDITAL N.º 010/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Síntese: Homologa o Edital nº 010/2021 de resultado do Crescimento por Escolaridade dos Servidores Públicos ocupantes do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.


A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 052/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:


TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital nº 010/2021, dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018


LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cleonice Barbosa, 1700 (1º Andar) - Bairro Planície
CEP: 83 633-018 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-1664 e-mail: compras@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 015/2021 - CPCCR

De 06 de maio de 2021

HOMOLOGA O EDITAL N.º 011/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Síntese: Homologa o Edital nº 011/2021 de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.


A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital nº 011/2021, dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018


LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cleonice Barbosa, 1700 (1º Andar) - Bairro Planície
CEP: 83 633-018 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-1664 e-mail: compras@fazendariogrande.pr.gov.br

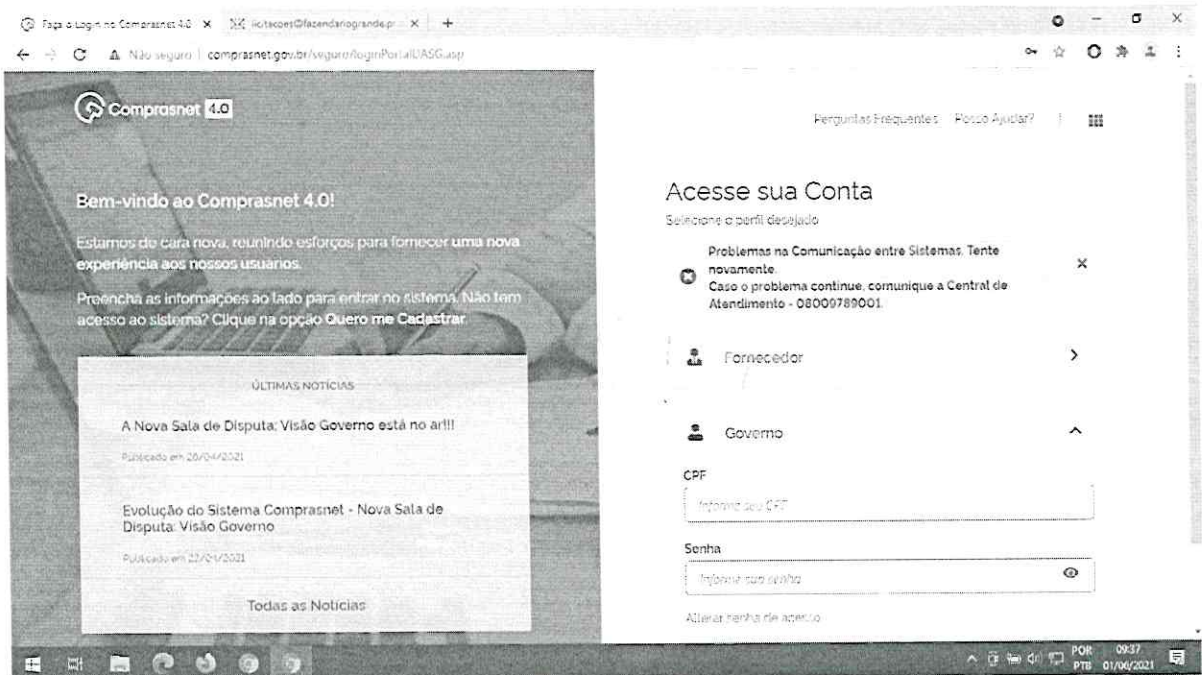


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

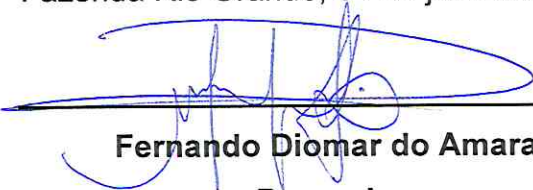
INFORMATIVO

O pregoeiro vem por meio deste informar que o PE 06/2021 – Aquisição e instalação de persianas foi suspenso devido a erro no sistema eletrônico (Comprasnet), conforme imagem abaixo no qual seria realizado o pregão supracitado.

O mesmo será realizado em data posterior ainda a ser definido.



Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	06/2021	09/06/2021	Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas.	09h30

A presente licitação foi suspensa devido à instabilidade e não acesso do sistema no qual seria realizado, serão mantidos os mesmos termos constantes no edital, porém não serão aceitas novas propostas.

O edital referente ao Pregão Eletrônico 06/2021 já está disponível no site www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho 2021.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

NEUSA KOSTECZKA HIGINO CPF 462.894.889-53, como representante devidamente constituído de A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ sob nº 03.513.370/0001-10, sediada no endereço RUA LELLO MARCHINE, 114 CAMPO COMPRIDO CURITIBA-PR, declara para fins de comprovação junto ao PE 15/21, que renunciou ao direito de participar da Visita Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os Serviços de Confecção e Instalação de Persianas, com todos os acessórios inclusos, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA
Neusa Kosteczka Higino
Neusa Kosteczka Higino Sócia Gerente

03.513.370/0001-10
A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME
RUA LELLO MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

NEUSA KOSTECZKA HIGINO
R.G. : 3.230.847-3
CPF: 462.894.889-53
Cargo: SÓCIA GERENTE

CNPJ 03.513.370/0001- 10
www.artheflexpersianas.com.br



DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alexssandro A. Dos Anjos, CPF 054.601.699-50, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 067.415/O-4, declara para os devidos fins, que a empresa A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA., CNPJ 03.513.370/0001-10, localizada na Rua Lello Marchine, 114, na cidade de Curitiba- PR é optante do Simples Nacional e está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira.

Sou optante do simples nacional ? Sim

A ARTHE FLEX
COMERCIO DE
PERSIANAS
LTDA:0351337000
0110

Assinado de forma digital
por A ARTHE FLEX
COMERCIO DE PERSIANAS
LTDA:0351337000110
Dados: 2021.04.24
13:14:29 -03'00'

NEUSA KOSTECZKA HIGINO
R.G. : 3.230.847-3
CPF: 462.894.889-53
Cargo: SÓCIA GERENTE

ALEXSSANDRO
ADAMCZWSKI
DOS
ANJOS:054601699
50

Assinado de forma digital
por ALEXSSANDRO
ADAMCZWSKI DOS
ANJOS:05460169950
Dados: 2021.04.24
13:14:12 -03'00'

Alexssandro A. Dos Anjos
Contador CRC 067.415/O-4



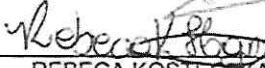
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/04/1998, NIRE: 41203891914, CNPJ: 03.513.370/0001-10, estabelecido(a) na RUA LELLO MARCHINE, 114 CASA, CAMPO COMPRIDO, Curitiba - PR, CEP: 81240-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

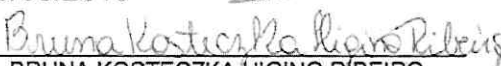
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE


REBECA KOSTECZKA HIGINO
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: NEUSA KOSTECZKA HIGINO


NEUSA KOSTECZKA HIGINO
Sócio/Administrador/Representante

Curitiba - PR, 20/03/2019


BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO
Sócio/Administrador

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid. Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital N° wyfQ9.CJmF7.97Wuq-GAk5x.hTmhP

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de REBECA KOSTECZKA HIGINO,
NEUSA KOSTECZKA HIGINO e BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO.

(JLR) Dou, fé, Curitiba-PR, 20 de março de 2019.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA - Escrevente Substituta
Emolumento: R\$12,57 (VRC 21.73); Selo Notas: R\$0,80; Funrejus
sem valor: R\$3,18; FADEP: R\$0,83 Total: R\$17,18



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 16:44 SOB Nº 20191541648.
PROTOCOLO: 191541648 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901258770. NIRE: 41203891914.

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.

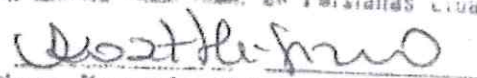
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, localizada na RUA LELLO MARCHINE, 114 CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PR, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.513.370/0001-10, neste ato representado pela sr^a Neusa Kosteczka Higinio, portadora da Carteira de Identidade 3.230.847-3 e do CPF 462.894.889-53, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Curitiba 28 de maio de 2021.

A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA

Neusa Kosteczka Higinio Sócia Gerente

03.513.370/0001-10
A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME
RUA LELLO MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

NEUSA KOSTECZKA HIGINO
R.G. : 3.230.847-3
CPF: 462.894.889-53
Cargo: SÓCIA GERENTE

CNPJ 03.513.370/0001- 10
www.artheflexpersianas.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. CNPJ: 03.513.370/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.08322-71 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO: LELLO MARCHINE, 114 CEP: 81.240-420
TEL: (41) 3245-5055 / 97400-2195 / 99229-6848 Email: contato@artheflexpersianas.com.br
REPRESENTANTE: NEUSA KOSTECZKA HIGINO RG: 3.230.847-3 CPF: 462.894.889-53
BANCO DO BRASIL AG 2920-3 C/C 11.621-1

Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor unt	Total
1	Persiana Rolô com bandô branco de alumínio. (Mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.	11	2,50 x 1,60	R\$1198,63	R\$13184,93
2		8	3,96 x 1,48	R\$1853,19	R\$14825,52
3		1	1,50 x 1,60	R\$764,10	R\$764,10
TOTAL: Vinte e oito Mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.					R\$28774,55

MARCA Quevedo. Validade da proposta 60 dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

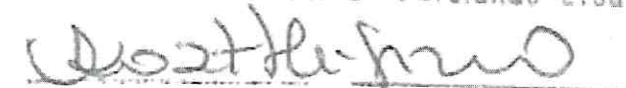
Curitiba, 31 de maio de 2021.

03.513.370/0001-10

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME

RUA LELLO MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA


Neusa Kosteczka Higino Sócia Gerente

NEUSA KOSTECZKA HIGINO
RG 3.230.847-3. CPF 462.894.889-53



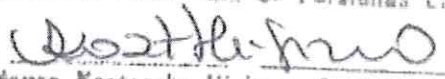
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA

Neusa Kosteczka Higino Sôcia Gerente

03.513.370/0001-10

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME

RUA LELLÓ MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

Neusa Kosteczka Higino
(41) 99229-6848
(41) 97400-2195



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.513.370/0001-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Curitiba, 28 de maio de 2021.



A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA

Neusa Kosteczka Higino Sócia Gerente

NEUSA KOSTECZKA HIGINO

Cargo: SÓCIA GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ Nº: 560852

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 10600/2002, a

A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
R LELLO MARCHINE 114

COMERCIO TERREO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5 067 396.971-3

PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO

ESCRITORIO DE CONTATO

->COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS

->SERVICOS DE COLOCACAO, CONSERTO E REPARACAO DE CORTINAS

E OBRIGATORIO O ALVARA DE PUBLICIDADE PARA INSTALACAO DE LETREIROS E ANUNCIOS. EM CASO DE DUVIDAS ACESSAR O ENDERECO WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR.

Validade: Válido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

CURITIBA, 02 DE JANEIRO DE 2002



ODIAS RAMOS DOS SANTOS
MATRICULA: 32 101-2

IMPORTANTE:

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARAS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>



MEMORANDO Nº 0438704

Ponta Grossa, 13 de março de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 03.513.370/0001-10, estabelecida à Rua Lelle Marchine, 114, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba – PR, PE 087/2020 e contrato nº 547/2020 nos forneceu e instalou os materiais **“Persianas do tipo rolô Black-out sob medida na cor branca. Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, acionamento manual e contínuo; trilhos em alumínio com pintura eletrostática, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido; acabamento resistente. Tecido com retenção mínima de 90% dos raios UV, tecido anti chamas e anti alérgico, tecido Black-out que permita o escurecimento de 100% do ambiente”**.

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatória e corretamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pelo contrato de fornecimento.

Tais itens foram fornecidos através da emissão da Nota Fiscal 703, recebemos ao todo um quantitativo de 320 m² de **Persianas do tipo rolô black-out sob medida na cor branca**, todas instaladas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Fernanda Costa Marchini Thomaz, Chefe de Seção - HURCG - SCHHO**, em 16/03/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0438704** e o código CRC **F92B5EED**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE ADMINISTRATIVO SETORIAL




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ /MF 03.513.370/0001-10 e inscrição estadual 90208322-71 com sede na Rua Lello Marchine, 114 - Campo Comprido CURITIBA-PR, executou serviços de manutenção de Persianas Verticais e horizontais em aproximadamente 2.598 m².

ATESTAMOS que o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória, não havendo registro de qualquer fato que desabone a conduta da contratada.

Curitiba, 19 de julho de 2017.


Elias Ferreira da Silva
Coordenador do GAS/SMT
Decreto N° 252/2015

Elias Ferreira da Silva
Coordenador do Setor de Manutenção e Transporte



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a empresa:

A, ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.513.370/0001-10, representada por Neusa Kostekza Higino, inscrita no CPF sob nº 462.894.889-53, presta ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 10/19-S
2. Aditivo n.º 15/20-AS
3. Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de persianas em PVC em todas as unidades que estão ocupadas pelo Poder Judiciário no Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA.
4. Empresa Contratada: A. ARTHE FLEXCOMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.513.370/0001-10
5. Contratante dos serviços: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ: 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 560, CEP: 41.745-971, Salvador Ba).
6. Proprietário do empreendimento: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ: 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 560, CEP: 41.745-971, Salvador Ba).
7. Período de execução: Início em 21/02/2019, fim em 20/08/2020.
8. Endereço da obra ou serviço: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 560, CEP: 41.745-971, Salvador Ba.

Descrição das atividades desenvolvidas:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM PVC EM TODAS AS UNIDADES QUE ESTÃO OCUPADAS PELO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DA BAHIA.

Foram fornecidos 1.792,55m² de persiana em PVC para as unidades da Capital do Estado da Bahia, dos 3.000m² contratados e 1.705,86m² de persiana em PVC para as unidades do interior do Estado da Bahia, dos 5.000m² contratados, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Contratado: A. Arthe flex comércio de persianas LTDA-ME

Objeto: Fornecimento e instalação de persianas em PVC em todas as unidades que estão ocupadas pelo Poder Judiciário no Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.

Contrato n.º: 10/19-S

Processo: TJ-ADM-2020/29928



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ROBERTO AMORIM DE JESUS FILHO.

Documento Nº: 854357.16183928-6596 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

ITEM	UNID.	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
1	M ²	Capital	Fornecimento e instalação de persiana vertical, em lâminas de PVC rígido, lisa, com 90 mm de largura, sem bandô, seguindo padrão existente na unidade em relação a cor, acionamento e altura do comando, unidades da capital.	1.792,55
2	M ²	Interior	Fornecimento de persiana vertical, em lâminas de PVC rígido, lisa, com 90 mm de largura, na cor gelo, acompanhada de todos os acessórios, componentes, materiais e peças necessárias para sua instalação, unidades do interior.	1.705,86

Salvador-Ba, 21 de Agosto de 2020.

Willian de Novaes Continho
Diretora de Engenharia e Arquitetura
Cadastro nº 969.092-1

Álamo Andrade Soares
Coordenador de Manutenção
Cadastro nº 968.396-8

Roberto Amorim de Jesus Filho
Fiscal do contrato
Cadastro nº 969.110-3

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Contratado: A. Arthe flex comércio de persianas LTDA-ME
Objeto: Fornecimento e instalação de persianas em PVC em todas as unidades que estão ocupadas pelo Poder Judiciário no Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.
Contrato nº: 10/19-S
Processo: TJ-ADM-2020/29928



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ROBERTO AMORIM DE JESUS FILHO.
Documento Nº: 854357.16183928-6596 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202029928V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SLC - (41) 3310-7343 - contratos@tr9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba, PR, CEP 80420-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 23/2017

Referência: Processo Licitação Pregão (PO) nº 75/2016 (Ata de Registro de Preços)
Contrato: Carta-Contrato nº 515/2016 - (Nota de empenho de nº 3781/2016)
Contratada: A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10

Prazo de entrega do objeto: 15 dias

Datas de início e final do prazo para entrega: 12/12/2016 a 27/12/2016

Data da entrega do objeto: 27/12/2016

Objeto: Fornecimento e instalação de 134,35 m² de persiana horizontal no prédio sede do TRT-PR, com as seguintes especificações.

- a) Trilho Superior:
Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 56mm de altura por 39mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.
- b) Trilho Inferior:
Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 20mm de altura por 50mm de largura, com pintura eletrostática, cor branco brilhante.
- c) Lâminas:
Fabricadas em alumínio com liga de alto grau de pureza, com pintura eletrostática, 50mm de largura e espessura de 0,24mm e com efeito mola.
- d) Cordas e Cadastrarços:
Fabricados em material de poliéster de alta resistência contra o desgaste e na mesma cor das lâminas. Corda de 1,8mm de diâmetro que deve ser fixada na base da persiana de maneira que acompanhe o movimento de subida desta. O cadastrarço onde são assentadas as lâminas em poliéster medindo 44mm. "A cada 45 cm de largura de persiana horizontal deverá haver cordas de sustentação e cordas para elevação, de forma que o movimento de subida da persiana seja uniforme e não sobrecarregue o trilho inferior nas laterais, evitando com isso sua deformação".
- e) Acessórios de Acionamento:
FREIO - injetado em policarbonato com roldana serrilhada em latão.
GIRATÓRIO - injetado em policarbonato, com rosca sem fim e coroa helicoidal, com encaixe para o bastão de giro na extremidade.
BASTÃO - Fabricado em poliestireno com diâmetro de 7,00mm, com pingente na extremidade injetado em poliestireno e o gancho de encaixe no giratório injetado em policarbonato.
EIXO DE GIRO - fabricado em alumínio de secção quadrada medindo 4,0mm x 4,0mm.
- f) Cavalete e Tambor:
Injetados em poliacetal branco. O tambor em modelo arredondado, para facilitar o giro do cadastrarço. Cavalete com roldana para deslizamento da corda, de forma a evitar o desgaste e o desfiamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- g) Acessórios de acabamento:
Tampas do trilho superior e inferior e o botão que prende o cadarço na base injetados em polipropileno, em tonalidades coordenadas com as cores das lâminas, trilhos, cordas e cadarços.
- h) Fixação:
A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").
- i) Cor: Branca.

Valor total: R\$ 14.497,70

Observações:

Não houve registro de aplicação de penalidade no decorrer da contratação.

ATESTAMOS que o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória, não havendo registro de qualquer fato que desabone a conduta da contratada.

Curitiba, 4 de abril de 2017.

Dados do Atestante:

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná – 9ª Região

Secretaria de Licitações e Contratos

Nome: Paulo Celso Gerva


Cargo/Função: Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos - Substituto

Telefone: (41) 3310-7344

E-mail: slc@trt9.jus.br

Celso Gerva
do Judiciário



 Data/Hora Host CELEPAR
19/10/2020 - 19 36 38

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90208322-71	Inscrição CNPJ 03.513.370/0001-10
Nome Empresarial	A Arthe Flex Comercio de Persianas Ltda	
Endereço	Rua Lello Marchine, 114. Campo Comprido 81240-420 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3245-5055	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	05/2000	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2000	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ Nº: 560852

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 10600/2002 . R

A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

R LELLO MARCHINE 114

COMERCIO TERREO

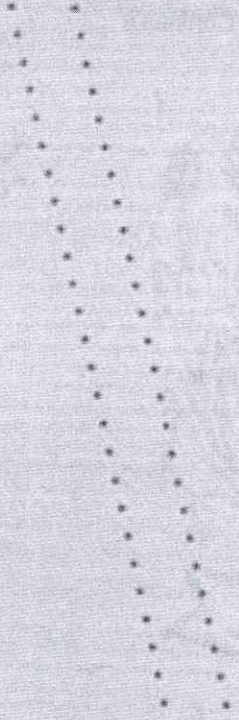
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5 067 396.971-3

PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO

ESCRITORIO DE CONTATO

->COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS

->SERVICOS DE COLOCACAO, CONSERTO E REPARACAO DE CORTINAS



E OBRIGATORIO O ALVARA DE PUBLICIDADE PARA INSTALACAO DE LETREIROS E ANUNCIOS. EM CASO DE DUVIDAS ACESSAR O ENDERECO WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR.

Validade: Válido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

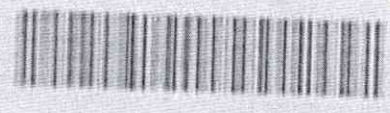
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

CURITIBA, 02 DE JANEIRO DE 2002

ORLAS RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 32.101-2

IMPORTANTE:

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARAS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.





Cadastro de Inscrições Estaduais

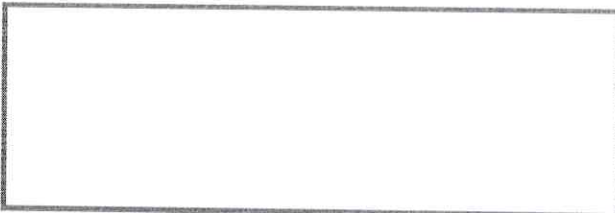


Data/Hora Host CELEPAR
19/10/2020 - 19 36 38

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90208322-71	Inscrição CNPJ 03.513.370/0001-10
Nome Empresarial	A Arthe Flex Comercio de Persianas Ltda	
Endereço	Rua Lello Marchine, 114. Campo Comprido 81240-420 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3245-5055	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	05/2000	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2000	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS</p>				
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
NOME EMPRESARIAL A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 13 396.971-3			CNPJ 03.513.370/0001-10	
ENDEREÇO R. LELLO MARCHINE				NÚMERO 114
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CAMPO COMPRIDO	CEP 81240-420
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/04/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.47.5.9-8/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS				
S.95.2.9-1/05.00 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO				



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>
<p>Emitido Eletronicamente via Internet 06/12/2018 - 14:06:05</p>

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
19/10/2020 - 18:57:40

CNPJ:	03.513.370/0001-10	Inscrição Estadual:	90208322-71
Nome Empresarial:	A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LELLO MARCHINE		
Número:	114	Complemento:	
Bairro:	CAMPO COMPRIDO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.240-420	Telefone:	(41)3245-5055
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Início das Atividades:	05/2000
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2000
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2000
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da consulta: 25/05/2021 20:00:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.513.370/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.513.370/0001-10
Razão Social: A ARTHE FHEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Endereço: R LELLO MARCHINE 114 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81240-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004325982087140

Informação obtida em 05/05/2021 16:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.940.563
CNPJ: 03.513.370/0001-10
Nome: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:17 do dia 06/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: 53BCB541FB8A4C2B5B0D8530190612EF61
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023710747-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.513.370/0001-10**
Nome: **A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
CNPJ: 03.513.370/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

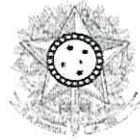
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:17:25 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **6C77.AE66.F466.6CD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.513.370/0001-10
Certidão nº: 7331607/2021
Expedição: 26/02/2021, às 11:22:52
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.513.370/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NEUSA KOSTECZKA HIGINO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3230847-3 RESP PR**

CPF: **462.894.889-53** DATA NASCIMENTO: **20/08/1962**

FILIAÇÃO: **ESTEFANO KOSTECZKA**
ROSA RODRIGUES
KOSTECZKA

PERMISSÃO: **ACT** CAT. AMB: **P**

CNH REGISTRO: **02526060902** VALIDADE: **08/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **04/10/1983**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Neusa Higino*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **08/03/2018**

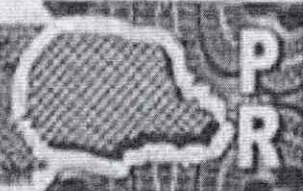
ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos Raad* 16781424968
 PR914202959

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596472680

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596472680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
REBECA KOSTECZKA HIGINO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10283521-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
068.057.339-95 23/11/1994

FILIAÇÃO
VALTER HIGINO

NEUSA KOSTECZKA HIGINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
05956640234

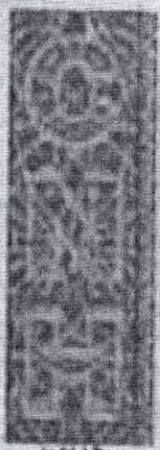
VALIDADE
22/04/2024

IP HABILITAÇÃO
14/12/2013

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1861250371

OBSERVAÇÕES
EAR



VALID

[Handwritten Signature]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/04/2019

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

46222445104
PR916255527

PROIBIDO PLASTIFICAR

1861250371



PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.513.370/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PERSIANAS HIGINO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapoçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LELLO MARCHINE

NÚMERO
114

COMPLEMENTO

CEP
81.240-420

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO COMPRIDO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.513.370/0001-10 DUNS®: 906848601
Razão Social: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS HIGINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 27/03/2019 Valor da Multa: R\$ 496,80
Número do Processo: 0000014-55.2018.4 Número do Contrato: 03/2019 (4487780)
Descrição/Justificativa: Considerando a informação da Instrução de Penalidade do Setor de Análise e Instrução de Penalidades, ratificada pela Direção do Núcleo de Apoio Administrativo (Doc. 4593020), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 496,80, com base no item 8.1, alínea "d" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida que deverá ser convertida em renda da União após o trânsito em julgado. (Doc. 4597092)

Relatório de Ocorrências



Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 13/08/2012 Valor da Multa: R\$ 75,48
Número do Processo: PO 048/2011 Número do Contrato: CTC 251/2012
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região aplicou à empresa Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda., CNPJ nº 03.513.370/0001-10, a penalidade de multa no valor de R\$ 75,48. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Processo Pregão PO nº 048/2011, Carta-contrato nº 251/2012, através do Processo Administrativo de Penalidade PP nº 45/2012, conforme despacho da ODESP nº 1278/2012, imposta pela Ordenadora de Despesa em 13/08/2012 e notificada à empresa em 14/08/2012.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 21/05/2012 Valor da Multa: R\$ 325,95
Número do Processo: PO 48/2011 Número do Contrato: CTC 11/2012
Descrição/Justificativa: Aplica a penalidade de multa no valor de R\$ 325,95, em razão de apuração de irregularidades ocorridas na Pregão 48/2011 e Carta-contrato 11/2012, através do Processo Administrativo de Penalidade PP nº 25/2012, conforme despacho da ODESP nº 773/2012, imposta pela Ordenadora de Despesa em 21/05/2012 e notificada à empresa em 23/05/2012.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 26/04/2012 Valor da Multa: R\$ 245,86
Número do Processo: PO 48/2011 Número do Contrato: 643/11 - carta-contrato
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região aplicou à empresa A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda., CNPJ nº 03.513.370/0001-10, a penalidade de multa no valor de R\$ 245,86. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Processo de Licitação Pregão nº 48/2011, carta-contrato nº 643/2011, através do Processo Administrativo de Penalidade PP nº 19/2012, conforme despacho da ODESP nº 637/2012, imposta pela Ordenadora de Despesa em 26/04/2012 e notificada à empresa em 27/04/2012.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei n^a 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 15/03/2012 Valor da Multa: R\$ 32,88
Número do Processo: PO 48/2011 Número do Contrato: CTC 11/2012
Descrição/Justificativa: Aplica a penalidade de multa no valor de R\$ 32,88. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão n^a 48/2011 e a Nota de Empenho 2011NE002781, através do Processo Administrativo de Penalidade PP n^a 07/2012, conforme Despacho da ODESP n^a 354/2012, imposta pela Ordenadora de Despesa em 15/03/2012 e notificada à empresa em 29/03/2012.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.513.370/0001-10 DUNS®: 906848601
Razão Social: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS HIGINO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s). Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 17/08/2021

FGTS

Validade: 07/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 03/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 12/01/2018 (*)

Receita Municipal

Validade: 11/01/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 03.513.370/0001-10
NIRE 412.0389191-4**

folha 1 de 5

NEUSA KOSTECZKA HIGINO, brasileira, viúva, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 462.894.889-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 3230847-3 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR, e,

REBECA KOSTECZKA HIGINO, brasileira, solteira, nascida em 23/11/1994, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.057.339-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.283.521-2 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME**, com sede a Rua Lello Marchine, nº 114, Térreo, Campo Comprido, CEP: 81.240-420 - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.513.370/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0389191-4 por despacho e sessão em 08/04/1998; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO**, brasileira, casada, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.057.349-67, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03873908359 Detran-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR, e integraliza neste ato, em moeda corrente do País, R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único: A sócia ingressante Bruna Kosteczka Higino Ribeiro já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do C.C.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **NEUSA KOSTECZKA HIGINO** que possui na sociedade 50% (cinquenta) por cento das quotas já integralizadas, que corresponde a importância de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada, totalizando assim R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato, a sócia ingressante Bruna Kosteczka Higino Ribeiro, 500 quotas, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **REBECA KOSTECZKA HIGINO** que possui na sociedade 50% (cinquenta) por cento das quotas já integralizadas, que corresponde a importância de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de 1 (hum) real cada, totalizando assim R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato, a sócia ingressante Bruna Kosteczka Higino Ribeiro, 500 quotas, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As sócias **NEUSA KOSTECZKA HIGINO** e **REBECA KOSTECZKA HIGINO** dão a sócia ingressante, **BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO**, plena e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desde já sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 03.513.370/0001-10
NIRE 412.0389191-4**

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da alteração, o Capital Social passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil quotas), no valor nominal de 1 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, da presente alteração, ficando assim distribuído entre as sócias:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
NEUSA KOSTECZKA HIGINO	33,34	2.000	R\$ 2.000,00
REBECA KOSTECZKA HIGINO	33,33	2.000	R\$ 2.000,00
BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO	33,33	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100,00	6.000	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade será administrada por todos os sócios, os quais ficam investidos na função de administradores, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. Ficam os sócios Administradores dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.513.370/0001-10
NIRE: 412.0389191-4**

NEUSA KOSTECZKA HIGINO, brasileira, viúva, natural de Curitiba-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 462.894.889-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 3230847-3 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR.

REBECA KOSTECZKA HIGINO, brasileira, solteira, nascida em 23/11/1994, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 068.057.339-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.283.521-2 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR. e,

BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO, brasileira, casada, natural de Curitiba-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 068.057.349-67, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03873908359 Detran-PR, residente e domiciliada a Rua Lello Marchine, nº 114, Casa, Campo Comprido, CEP: 81.240-420, Curitiba-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 03.513.370/0001-10
NIRE 412.0389191-4**

folha 3 de 5

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME**, com sede na Rua Lello Marchine, 114, Terreo, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81.240-420, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.513.370/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0389191-4 por despacho em sessão em 08/04/1998, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Lello Marchine, 114, Casa, Campo Comprido, CEP 81.240-420, Curitiba -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) Avenida Água Verde, 673, Loja 01, Água Verde, Curitiba-PR, NIRE 419.0083840-3,

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e na Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
NEUSA KOSTECZKA HIGINO	33,34	2.000	R\$ 2.000,00
REBECA KOSTECZKA HIGINO	33,33	2.000	R\$ 2.000,00
BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO	33,33	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100,00	6.000	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 03.513.370/0001-10
NIRE 412.0389191-4**

folha 4 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade é administrada por todos os sócios, os quais ficam investidos na função de administradores, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.** Os sócios Administradores estão dispensados da prestação de caução.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de *qualquer* dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 03.513.370/0001-10
NIRE 412.0389191-4**

folha 5 de 5

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 15 de Dezembro de 2015.



NEUSA KOSTECZKA HIGINO



REBECA KOSTECZKA HIGINO


BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminario - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: b1kbc.9j97B.1LOvA-u2HAL.NN3D
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de :
BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO e
REBECA KOSTECZKA HIGINO. ~~xxx~~
FEW529YFU-97698B-13-4JZP8
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 06 de Janeiro de 2016.

LBEDY MARIA ROCHA
Escrivente Substituta
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2016 12:16 SOB Nº 20157925560.
PROTOCOLO: 157925560 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157925560. NIRE: 41203891914.
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 13/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 13 396.971-3			CNPJ 03.513.370/0001-10	
ENDEREÇO R. LELLO MARCHINE				NÚMERO 114
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CAMPO COMPRIDO	CEP 81240-420
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/04/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.47.5.9-8/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS				
S.95.2.9-1/05.00 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
06/12/2018 - 14:06:05

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
#

CNPJ.03.513.370/0001-10

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/04/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de abril de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33,66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMARCA:751552
67000157
Date:
2021.04.23
16:08:26 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FF667CAF ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.513.370/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

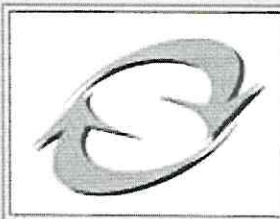
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:20:57 do dia 19/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KKCE190521202057**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
19/10/2020 - 18:57:40

CNPJ:	03.513.370/0001-10	Inscrição Estadual:	90208322-71
Nome Empresarial:	A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LELLO MARCHINE		
Número:	114	Complemento:	
Bairro:	CAMPO COMPRIDO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.240-420	Telefone:	(41)3245-5055
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Início das Atividades:	05/2000
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2000
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2000
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



PROPOSTA COMERCIAL EDITAL 6/2021

A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. CNPJ: 03.513.370/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.08322-71 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO: LELLO MARCHINE, 114 CEP: 81.240-420
TEL: (41) 3245-5055 / 97400-2195 / 99229-6848 Email: contato@artheflexpersianas.com.br
REPRESENTANTE: NEUSA KOSTECZKA HIGINO RG: 3.230.847-3 CPF: 462.894.889-53
BANCO DO BRASIL AG 2920-3 C/C 11.621-1

LOTE 1				
Item	Qtde (und)	Descrição	Medida	Total
1	11	Persiana modelo rolô (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora). Com bandô branco em alumínio. Marca Quevedo.	2,50 x 1,60	R\$13134,00
2	8		3,96 x 1,48	R\$14775,00
3	1		1,50 x 1,60	R\$714,00
Total: R\$ 28.623,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e três reais)				R\$28623,00

*Conforme especificação do objeto Anexo I do Edital.

Validade da proposta 60 dias. Garantia conforme edital.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

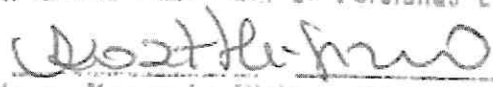
Curitiba, 09 de junho de 2021.

03.513.370/0001-10

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO
DE PERSIANAS LTDA - ME

RUA LELLO MARCHINE, 114
CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240-420
CURITIBA - PR

A. ARTHE FLEX COM. DE PERSIANAS LTDA


Neusa Kosteczka Higino Sócia Gerente

NEUSA KOSTECZKA HIGINO
RG 3.230.847-3. CPF 462.894.889-53

CNPJ:03.513.370/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.08322-71
Fone/fax(41)7400-2195 / 9229-6848 / 3245-5055
www.artheflexpersianas.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Pregão Eletrônico

927976.62021 .5657 .4609 .4062189901



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021

Às 09:30 horas do dia 09 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 10/2021 de 01/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas, conforme condições especialmente no Anexo I.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Persiana

Descrição Complementar: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 11

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.184,9700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.134,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Persiana

Descrição Complementar: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.825,5800

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.775,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Persiana

Descrição Complementar: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 764,1000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 714,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 28.774,6500

Aceito para: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.623,0000 .

Situação: Aceito e Habilitado

Itens do grupo:

▪ 1 - Persiana

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

▪ 2 - Persiana

▪ 3 - Persiana



Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Persiana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA Marca: Reflexa Fabricante: Reflexa Modelo / Versão: Cortina Rolô Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 1.198,6300	R\$ 13.184,9300	31/05/2021 12:26:15
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: VITALLY Fabricante: VITALLY Modelo / Versão: CORTINA ROLO TELA SOLAR SCREEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 1.198,6300	R\$ 13.184,9300	31/05/2021 14:35:29
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA Marca: Quevedo Fabricante: Scharnoveber Modelo / Versão: rolo tela solar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 1.198,6300	R\$ 13.184,9300	31/05/2021 16:13:22
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: PERSIANA ROLO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 1.198,6300	R\$ 13.184,9300	31/05/2021 19:43:46
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA Marca: Fastlux Fabricante: Fastlux Modelo / Versão: Persiana rolo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 1.300,0000	R\$ 14.300,0000	17/05/2021 14:00:35
30.682.734/0001-69	HASHTAG CONFECOES EIRELI Marca: Fastlux Fabricante: Fastlux Modelo / Versão: Persiana rolo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 2.200,0000	R\$ 24.200,0000	27/05/2021 12:02:35

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Marca: Própria

Fabricante: Coimbra

Modelo / Versão: Persiana Rollo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA MODELO ROLLO (TELA LUMINA), COM BANDÔ BRANCO EM ALUMINIUM. MANTÉM A CLARIDADE DO AMBIENTE, PROTEGE DOS RAIOS UVS, MANTÉM A VISÃO DE DENTRO PARA FORA. MEDIDA 2,50X1,60M. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL	Sim	Sim	11	R\$ 3.000,0000	R\$ 33.000,0000	21/05/2021 16:02:40
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: REFLEXA

Fabricante: REFLEXA

Modelo / Versão: ROLÔ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantem a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantem a visao de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m

Porte da empresa: ME/EPP

27.190.002/0001-47	CONTROLLER AUTOMACAO LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 100.000,0000	R\$ 1.100.000,0000	09/06/2021 09:28:15
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	------------------------

Marca: percs

Fabricante: percs

Modelo / Versão: percs

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em aluminium. (mantem a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantem a visao de dentro para fora.) Medida 2,50 x 1,60m

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.100.000,0000	27.190.002/0001-47	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 33.000,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 24.200,0000	30.682.734/0001-69	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.300,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 13.184,9300	10.525.127/0001-88	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 13.184,9300	03.884.308/0001-35	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 13.184,9300	18.900.026/0001-51	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 13.184,9300	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 13.134,0000	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:44:16:143
R\$ 13.200,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:46:49:040
R\$ 14.400,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:57:01:747
R\$ 12.800,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 10:02:08:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	09/06/2021 13:16:29	Recusa da proposta. Fornecedor: NM CONFECOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.835.661/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000. Motivo: Fornecedor em desconformidade com os itens 7.7.1 e 7.9.3.5 do edital.
Aceite de proposta	09/06/2021 13:16:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 13.134,0000.
Habilitação de fornecedor	09/06/2021 13:17:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Persiana

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA Marca: Reflexa Fabricante: Reflexa Modelo / Versão: Cortina Rolô Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.853,1900	R\$ 14.825,5200	31/05/2021 12:26:15
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: VITALLY Fabricante: VITALLY Modelo / Versão: CORTINA ROLO TELA SOLAR SCREEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.853,1900	R\$ 14.825,5200	31/05/2021 14:35:29
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA Marca: Quevedo Fabricante: Scharnoveber Modelo / Versão: rolo tela solar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.853,1900	R\$ 14.825,5200	31/05/2021 16:13:22
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: PERSIANA ROLO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.853,1900	R\$ 14.825,5200	31/05/2021 19:43:46
03.835.661/0001-25	NM CONFECÇOES LTDA Marca: Fastlux Fabricante: Fastlux Modelo / Versão: Persiana rolo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 3,96 x 1,48 m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,0000	17/05/2021 14:00:35
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL Marca: REFLEXA Fabricante: REFLEXA Modelo / Versão: ROLÔ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantem a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantem a visao de dentro para fora.)	Sim	Sim	8	R\$ 3.000,0000	R\$ 24.000,0000	21/05/2021 16:02:40

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Medida 3,96 x 1,48 m
Porte da empresa: ME/EPP

30.682.734/0001-69 HASHTAG Sim Sim 8 R\$ 3.223,0000 R\$ 25.784,0000 27/05/2021
 CONFECCOES 12:02:35
 EIRELI

Marca: Própria

Fabricante: Coimbra

Modelo / Versão: Persiana Rollo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA MODELO ROLLO (TELA LUMINA), COM BANDÔ BRANCO EM ALUMINIUM. MANTÉM A CLARIDADE DO AMBIENTE, PROTEGE DOS RAIOS UVS, MANTÉM A VISÃO DE DENTRO PARA FORA. MEDIDA 3,96X1,48M. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

27.190.002/0001-47 CONTROLLER Sim Sim 8 R\$ 100.000,0000 R\$ 800.000,0000 09/06/2021
 AUTOMACAO 09:28:15
 LTDA

Marca: percs

Fabricante: percs

Modelo / Versão: percs

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rollo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.)

Medida 3,96 x 1,48 m

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800.000,0000	27.190.002/0001-47	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 25.784,0000	30.682.734/0001-69	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 24.000,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 16.000,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.825,5200	10.525.127/0001-88	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.825,5200	03.884.308/0001-35	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.825,5200	18.900.026/0001-51	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.825,5200	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 14.775,0000	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:44:39:123
R\$ 14.850,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:47:14:477
R\$ 16.300,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:57:16:600
R\$ 13.700,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 10:02:16:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	09/06/2021 13:16:29	Recusa da proposta. Fornecedor: NM CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.835.661/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 13.700,0000. Motivo: Fornecedor em desconformidade com os itens 7.7.1 e 7.9.3.5 do edital.
Aceite de proposta	09/06/2021 13:16:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 14.775,0000.
Habilitação de fornecedor	09/06/2021 13:17:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Persiana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 764,1000	R\$ 764,1000	31/05/2021 12:26:15

Marca: Reflexa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 764,1000	R\$ 764,1000	31/05/2021 14:35:29
<p>Fabricante: Reflexa Modelo / Versão: Cortina Rolô Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 764,1000	R\$ 764,1000	31/05/2021 16:13:22
<p>Marca: VITALLY Fabricante: VITALLY Modelo / Versão: CORTINA ROLO TELA SOLAR SCREEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 764,1000	R\$ 764,1000	31/05/2021 19:43:46
<p>Marca: Quevedo Fabricante: Scharnoveber Modelo / Versão: rolo tela solar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							
03.835.661/0001-25	NM CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000	17/05/2021 14:00:35
<p>Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo / Versão: PERSIANA ROLO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							
30.682.734/0001-69	HASHTAG CONFECCOES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.320,0000	R\$ 1.320,0000	27/05/2021 12:02:35
<p>Marca: Fastlux Fabricante: Fastlux Modelo / Versão: Persiana rolo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL	Sim	Sim	1	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	21/05/2021 16:02:40
<p>Marca: Própria Fabricante: Coimbra Modelo / Versão: Persiana Rollo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERSIANA MODELO ROLLO (TELA LUMINA), COM BANDÔ BRANCO EM ALUMINIUM. MANTÉM A CLARIDADE DO AMBIENTE, PROTEGE DOS RAIOS UVS, MANTÉM A VISÃO DE DENTRO PARA FORA. MEDIDA 1,50X1,60M. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
<p>Marca: REFLEXA Fabricante: REFLEXA Modelo / Versão: ROLÔ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantem a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantem a visao de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP</p>							

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



27.190.002/0001-47	CONTROLLER AUTOMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	09/06/2021 09:28:15
Marca: pecs Fabricante: percs Modelo / Versão: percs Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Persiana modelo rolo (tela lumina), com bandô branco em alumínio. (mantém a claridade do ambiente, protege dos raios uvs, mantém a visão de dentro para fora.) Medida 1,50 x 1,60 m Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	27.190.002/0001-47	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 2.000,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 1.320,0000	30.682.734/0001-69	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 850,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 764,1000	10.525.127/0001-88	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 764,1000	03.884.308/0001-35	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 764,1000	18.900.026/0001-51	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 764,1000	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:30:00:500
R\$ 714,0000	03.513.370/0001-10	09/06/2021 09:45:35:070
R\$ 765,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 09:47:49:673
R\$ 835,0000	10.302.648/0001-76	09/06/2021 09:57:43:790
R\$ 700,0000	03.835.661/0001-25	09/06/2021 10:02:21:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	09/06/2021 13:16:29	Recusa da proposta. Fornecedor: NM CONFECOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.835.661/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 700,0000. Motivo: Fornecedor em desconformidade com os itens 7.7.1 e 7.9.3.5 do edital.
Aceite de proposta	09/06/2021 13:16:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 714,0000.
Habilitação de fornecedor	09/06/2021 13:17:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
10.525.127/0001-88	JULEAN DECORACOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 28.774,5500	31/05/2021 12:26:15
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 28.774,5500	31/05/2021 14:35:29
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 28.774,5500	31/05/2021 16:13:22
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 28.774,5500	31/05/2021 19:43:46
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 31.150,0000	17/05/2021 14:00:35
30.682.734/0001-69	HASHTAG CONFECOES EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 51.304,0000	27/05/2021 12:02:35
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL	Sim	Sim	-	R\$ 59.000,0000	21/05/2021 16:02:40

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

27.190.002/0001-47 CONTROLLER AUTOMACAO LTDA Sim Sim - R\$ 1.910.000,0000 09/06/2021 09:28:15

Eventos do Grupo	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/06/2021 09:33:34	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	09/06/2021 09:43:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	09/06/2021 09:58:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	09/06/2021 09:58:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 28.623,0000 e R\$ 28.815,0000.
Sorteio eletrônico	09/06/2021 10:03:04	Item teve empate real para o valor 28.774,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/06/2021 10:03:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	09/06/2021 10:03:04	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 10:59:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 10:59:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 10:59:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 11:33:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 12:05:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/06/2021 12:43:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35.
Habilitação de fornecedor	09/06/2021 13:17:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/06/2021 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/06/2021 09:39:36	Bom dia,
Sistema	09/06/2021 09:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2021 09:40:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2021 09:43:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2021 09:43:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2021 09:58:03	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 28.623,0000 e R\$ 28.815,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:03:03 do dia 09/06/2021.
Sistema	09/06/2021 10:03:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28.774,5500 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	09/06/2021 10:03:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28.623,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Sistema	09/06/2021 10:03:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28.774,5500 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	09/06/2021 10:03:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28.774,5500 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	09/06/2021 10:03:04	O item G1 está encerrado.
Sistema	09/06/2021 10:03:04	O item G1 teve empate real para o valor 28.774,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/06/2021 10:03:08	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	09/06/2021 10:05:39	Prezados, estaremos procedendo com a análise das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	09/06/2021 10:59:13	Senhor fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	09/06/2021 10:59:19	Senhor fornecedor JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	09/06/2021 10:59:25	Senhor fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	09/06/2021 11:00:07	Empresas convocadas para envio da proposta ajustada, o prazo se encerra as 13h30.
Sistema	09/06/2021 11:33:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ/CPF: 03.513.370/0001-10, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	09/06/2021 12:05:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	09/06/2021 12:43:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	09/06/2021 13:08:50	Boa tarde, visto que todas as empresas enviaram as propostas ajustadas, estaremos procedendo com a fase seguinte.
Sistema	09/06/2021 13:17:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/06/2021 13:17:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/06/2021 às 13:50:00.
Pregoeiro	09/06/2021 13:54:11	Devido a não haver recursos, estaremos procedendo com o término da sessão.
Pregoeiro	09/06/2021 13:54:25	Agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	01/06/2021 09:30:00	Previsão de abertura: 01/06/2021 09:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	01/06/2021 09:40:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Abertura da sessão pública	09/06/2021 09:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/06/2021 09:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/06/2021 10:03:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/06/2021 13:17:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/06/2021 13:17:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/06/2021 às 13:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:54 horas do dia 09 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
Pregoeiro Oficial

ADRIANO WALLEES PRADO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





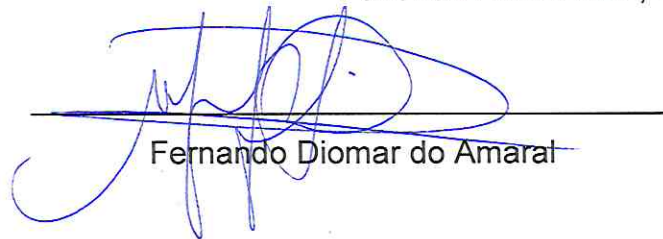
Requerente: Pregoeiro

Ao Controle Interno

Encaminho documentação e solicito parecer para homologação do Pregão Eletrônico 06/2021, que tem por objeto aquisição e instalação de persianas, especificamente no Anexo I, tendo como vencedor a empresa:

- A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ: 03.513.370/0001-10, com o valor global de R\$ 28.623,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais) referente ao Lote 01.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2021.



Fernando Diomar do Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Parecer 014/2021 – Processo 14/2021

Solicitante: Departamento Administração / Pregoeiro do Poder Legislativo

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material e serviços de instalação de persianas para Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Do Processo,

Chega a esta Controladoria Interna o processo 14/2021, de 09 de março de 2021, que trata da solicitação do Departamento Administrativo, onde o mesmo solicita abertura de processo licitatório para aquisição de material e serviços de instalação de persianas para compor o novo prédio da Câmara Municipal, que abrigará além dos Departamentos Administrativos e Legislativo, os gabinetes dos vereadores eleitos.

No processo há orçamentos para levantamento de valores bem com mapa de preços e indicação de dotação orçamentária, páginas de 08 a 14. Às páginas 20-38 há minuta de edital foi elaborada e encaminhada para análise jurídica.

Foram realizados todos os procedimentos até o parecer jurídico quanto à minuta do edital às páginas 40-44.

O edital teve previsão de abertura de propostas no dia 01 de junho às 09h30, publicado o Jornal Bem Paraná e no Diário Oficial em 07 de maio.

No dia previsto para abertura foi verificado pela equipe que houve erro no sistema eletrônico do Comprasnet, conforme INFORMATIVO apensado ao processo na página 77, tendo como nova data da abertura para o dia 09 de junho às 09:30hrs, verifico que não há informação no processo quando ao conhecimentos dos participantes, porém cabe lembrar que por tratar-se de erro no sistema do Comprasnet, provavelmente a própria plataforma deve ter protocolos para estes procedimentos internos e com as empresas cadastradas. E no informativo ha a indicação de nova data de abertura do certame o que certifica que a informação foi colocada no site oficial da Câmara.

Ata de sessão de pregão eletrônico, datada de 09 de junho em sistema próprio do Compras Net demonstra que a sessão de Pregão ocorreu no prazo e horário estabelecido. Na verificação da ata constatou-se que correu tudo de forma correta e tranquila o certame, restando como vencedora a empresa A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda, CNPJ n.º 03.513.370/0001-10 com o valor global de R\$ 28.623,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Dos Recursos,

No Termo de Referência há indicação de saldo em dotação orçamentária para cobertura do processo licitatório, página 16,

Sob código reduzido **08** – 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica

Do Parecer,

De acordo com as informações já mencionadas e em análise do processo bem como ao orçamento o Controle Interno é favorável à homologação do mesmo, considerando que o mesmo ocorreu de forma satisfatória no que se refere ao trâmite do processo licitatório, mesmo após o erro do sistema.

Cabe ressaltar que a conferência quanto à documentação e habilitação, recursos e respostas são de responsabilidade da equipe designada através do ato 10/2021 apensada à página 18.

A Homologação do mesmo após ser publicada deverá ser anexada ao processo juntamente com o jornal.

O contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal deverá também ser assinado por ambas as partes e publicado seu extrato resumindo para dar publicidade ao serviço contrato.

É o parecer,

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2021.


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



HOMOLOGAÇÃO

O 1º VICE-PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 10/2021, acerca do Processo Administrativo nº 14/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto aquisição e instalação de persianas, especificamente no Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor da empresa:

- A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ: 03.513.370/0001-10, com o valor global de R\$ 28.623,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais) referente ao Lote 01

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2021.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente
Câmara de Vereadores


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2021 de 18 de junho de 2021

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 033/2021

Súmula: Concede férias aos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art. 108 da Lei Municipal nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome	Cargo	Período
500/2021	333	André Luis Pereira Alves Carneiro	Assistente Legislativo	01/07/2021 a 30/07/2021
509/2021	244	Fernando Damar do Amaral	Assistente Legislativo	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021.

Alexandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Szwarcman, 179 - Pinheirão, CEP: 83635-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1644



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O 1º VICE-PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 10/2021, acerca do Processo Administrativo nº 10/2021 - Pregão Eletrônico nº 05/2021, que tem por objeto aquisição e instalação de câmeras, catraca e alarme e monitoramento, especificamente no Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor das empresas:

- VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ: 22.823.882/0001-26, com o valor global de R\$ 27.125,59 (Vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referente ao Lote 01.
- VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ: 22.823.882/0001-26, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente ao Lote 02.
- SMART POINT LTDA-ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, com o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) referente ao Lote 03.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2021.

Alexandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Szwarcman, 179 - Pinheirão, CEP: 83635-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1644



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 34/2021
De 14 de junho de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de junho de 2021, o servidor Cleiton Emanuel Quirino, CPF nº 124.059.379-13 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de junho de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

Alexandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Szwarcman, 179 - Pinheirão, CEP: 83635-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1644



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O 1º VICE-PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 10/2021, acerca do Processo Administrativo nº 14/2021 - Pregão Eletrônico nº 00/2021, que tem por objeto aquisição e instalação de persianas, especificamente no Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor da empresa:

- AARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ: 03.513.370/0001-10, com o valor global de R\$ 28.823,00 (Vinte e oito mil, seiscientos e vinte e três reais) referente ao Lote 01.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2021.

Alexandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Szwarcman, 179 - Pinheirão, CEP: 83635-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1644



CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO 06/2021 E A EMPRESA A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **Alesandro Bordignon Weiss**, portador do documento de identidade n.º 39985675, inscrito no CPF/MF sob n.º004.605.229-14, domiciliado à Guiana, n.º317 – bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, CNPJ nº 03.513.370/0001-10, Inscrição Estadual/Municipal nº 90208322-71, situado na Rua Lello Marchine, 114, Campo Comprido, CEP: 81240-420 na Cidade de Curitiba – PR, adjudicatária vencedora do pregão nº 06/2021, Processo Administrativo nº 014/2021, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Kosteczka Higino**, portador do documento de identidade nº 10283521-2, emitido por: SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.057.339-95, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federa nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de Persianas LOTE 01, especialmente no Anexo V.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande-PR.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.



As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 28.623,00 (vinte oito mil, seiscentos e vinte três reais) para aquisição dos itens do lote 01 através do Pregão Eletrônico 06/2021.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.010.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde



que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

As entregas serão realizadas em entrega única e os mesmos sempre serão solicitados via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também.

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os pedidos/empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 06/2021, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 06/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E MONTAGEM

A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR.

Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 13h às 16h), tendo a empresa 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais se dará na forma do inciso II, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Eletrônico 06/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;



Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 24, de junho de 2021


**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE**

A ARTHE FLEX
COMERCIO DE
PERSIANAS

LTDA:03513370000110

Assinado de forma digital por
A ARTHE FLEX COMERCIO DE
PERSIANAS

LTDA:03513370000110

Dados: 2021.06.30 11:08:42
-03'00'

**A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
CONTRATADO**

RECEBEMOS DE A ARTHE FLEX COM PERSIANAS LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 72
SÉRIE 1
CAMARA DE MERCADORIAS
FIS. 119

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VALOR
28.623,00



A ARTHE FLEX COM PERSIANAS LTDA ME
LELLO MARCHINE, 114
campo comprido
Curitiba - PR
CEP: 81240-420
FONE: 3245-5055

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 728

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0703 5133 7000 0110 5500 1000 0007 2816 5370 1855

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210160027532 26/07/2021 16:16:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020832271

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.513.370/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ / CPF

00.442.239/0001-11

DATA DA EMISSÃO

26/07/2021

ENDEREÇO

Farid Stephens, 179

BAIRRO / DISTRITO

Pioneiros

CEP

83833-008

DATA DE ENT / SAI

26/07/2021

MUNICÍPIO

Fazenda Rio Grande

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:16

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.623,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.623,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PL	tela solar Trib aprox R\$: 620,55 Federal, R\$: 2559,49 Estadual	63039900	0103	5102	un	8,000	1.846,87	14.774,96					
RL	tela solar Trib aprox R\$: 551,63 Federal, R\$: 2364,12 Estadual	63039900	0103	5102	un	11,000	1.194,00	13.134,00					
RL	tela solar Trib aprox R\$: 29,99 Federal, R\$: 128,53 Estadual	63039900	0103	5102	un	1,000	714,04	714,04					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Autorização de fornecimento 45/2021
Banco do Brasil
Ag 2920-3 c/c 11.621-1 - Trib aprox R\$: 1202,17 Federal, R\$: 5152,14 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº184/2021 de 27 de agosto de 2021

PORTARIA 171/2021 - ANEXO I - PORTARIA - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
38018/2021	353809	ANA PAULA BARDUCCI ZAMPIERI	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT.	20/09/2021 a 09/10/2021	SMS
38018/2021	351025	ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2021 a 07/10/2021	SMS
38018/2021	357870	CAMILA PATRICIA GRACIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	188201	CARLOS ALBERTO DAESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	351710	CLARINDA LOPES CAMPOS JORGE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	351485	CLÉIDE TABEL MACHADO	ENFERMEIRO	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	353015	CLEVERSON ANSELMO BUENO CHATAGNIER	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	342813	DAGUMARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/09/2021 a 26/09/2021	PCM
38018/2021	350994	DAVID BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2021 a 24/07/2021	PCM
38018/2021	355707	DEISI INDIVILIO BENICIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2021 a 17/09/2021	CMG
38018/2021	353013	ELIAR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2021 a 01/10/2021	BMD
38018/2021	351923	ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2021 a 07/10/2021	SMH
38018/2021	352056	ELISA RODRIGUES GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2021 a 07/10/2021	SMS
38018/2021	353910	ELISIO MIRANDA TOLENTINO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	350201	EUCLEDES TENCIRIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
42830/2021	350291	FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCENY	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01/09/2021 a 15/06/2021	SMS
38018/2021	353310	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES	ESTOQUISTA REPOSITOR	13/09/2021 a 27/09/2021	SMS
40819/2021	351385	GIACILENE BATISTA	ENFERMEIRO	01/09/2021 a 15/09/2021	SMS
38018/2021	349501	IRFEN NEPOMUCENO CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	349509	JANETE DO ROCCO DUDAT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/09/2021 a 31/08/2021	SMS
38018/2021	357746	JESSICA SAMARA CAIS DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
43480/2021	351681	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	30/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	355585	JOSELINE SILVANA MICHELETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT.	14/09/2021 a 28/09/2021	SMS
38018/2021	349141	JUCENIR FERREIRA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/09/2021 a 17/09/2021	SMS
38018/2021	352921	LEONI SILVEIRA PIETZAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2021 a 17/09/2021	SMS
38018/2021	352917	LARISSA PORTELA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2021 a 01/10/2021	SMS
38018/2021	351031	LUCIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2021 a 01/10/2021	SMG
38018/2021	352005	LUIZ ALBERTO MICHELINO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	02/09/2021 a 01/10/2021	SMG
38018/2021	353007	LUIZ FELIPE BRUSCHI	MÉDICO DA FAMÍLIA	20/09/2021 a 03/10/2021	SMG
38018/2021	353975	LUIZ NEVES NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT.	04/09/2021 a 02/10/2021	SMS
38018/2021	351024	MARIA APARECIDA DA SILVA VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/09/2021 a 24/09/2021	SMS
38018/2021	350817	MARIA APARECIDA MARTINS LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2021 a 11/10/2021	SMS
38018/2021	357702	PAULO HENRIQUE PEIXOTO	ENFERMEIRO	01/09/2021 a 30/09/2021	SMH
38018/2021	356381	RENAN AZEVEDO BORGES	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT.	08/09/2021 a 17/09/2021	SMS
38018/2021	351303	ROSANA APARECIDA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2021 a 08/10/2021	SMS
38018/2021	351303	ROGANGELA APARECIDA GERINO MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2021 a 01/10/2021	SMS
38018/2021	350590	SULEMARI FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	08/09/2021 a 22/09/2021	SMS
38018/2021	358362	TANI DAIANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/09/2021 a 24/09/2021	SMS
38018/2021	353993	VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA ZADURSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2021 a 27/09/2021	SMS
38018/2021	658021	WANDERLEY ANTONIO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 a 15/09/2021	SMG
38018/2021	106101	WANDERLEY ANTUNES DA SILVA	GUARDIÃO	10/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	357875	YASMIN NERVA TOMAZ DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/2021 a 30/09/2021	SMS
38018/2021	207101	ZENILDA DOS SANTOS VELTSER	FARMACÊUTICO BIOLÓGICO	15/09/2021 a 28/09/2021	SMS
			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2021 a 01/10/2021	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2021,
De 26 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição local de Contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada como nova Fiscal Administrativa no contrato de nº 143/2019 MTECH EDIFICAÇÕES ELERI, a servidora municipal CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO - Matrícula nº 357.959 em que substitua a titular as funções que surgirem no curso da execução do contrato, e de toda data ciência à Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2021.

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5793/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 05/2021
CONTRATADO: SMART POINT LTDA-ME
CNPJ: 22.924.802/0001-42
OBJETO: Aquisição e serviços de instalação de câmeras, catraca eletrônica e alarme com monitoramento, Para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e Lote 03, especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 05/2021
CONTRATADO: VITECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ: 22.924.802/0001-42
OBJETO: aquisição e serviços de instalação de câmeras, catraca eletrônica e alarme com monitoramento Para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e Lote 01 e Lote 02, especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 06/2021
CONTRATADO: A ARTE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
CNPJ: 09.513.370/0001-10
OBJETO: Aquisição de Persianas LOTE 01, especialmente no Anexo V.
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 08/2021
CONTRATADO: A EMPRESA LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.840.264/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de expediente LOTE 01 e LOTE 04, especialmente no Anexo V.
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO:
Processo de Pregão Eletrônico 08/2021
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Processo Administrativo n. 014/2021
Pregão Eletrônico n. 05/2021



Objeto: Abertura de Pregão Eletrônico para aquisição e serviços de instalação de persianas para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

De: Departamento Administrativo
Para: Controle Interno

Prezada, Jane Pinheiro

Diante da conclusão do Processo Administrativo n. 014/2021, na modalidade Pregão, que versa sobre a aquisição e serviços de instalação de persianas, encaminho Controle Interno o supramencionado processo, para análise e parecer final de regularidade.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa



MANIFESTAÇÃO - Processo 14/2021

Solicitante: Departamento Administração

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de serviço e instalação de persianas para Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Do Processo,

O referido processo 14/2021, datado de de 09 de março de 2021, que trata da solicitação do Departamento Administrativo, onde o mesmo solicita abertura de processo licitatório para para aquisição de material e serviços de instalação de persianas para compor o novo prédio da Câmara Municipal, que abrigará além dos Departamentos Administrativos e Legislativo, os gabinetes dos vereadores eleitos, passou por análise e parecer quanto a possibilidade de Homologação por este Departamento de Controle Interno na data de 10 de junho de 2021, obtendo assim o Parecer favorável n.º 14/2021 do mesmo em 11 de junho de 2021, constando as informações constantes no item "Do Parecer" as páginas 108 e 109 do Processo supra mencionado.

Verificou-se que além dos itens alencados no parecer mencionado todas as páginas encontram-se numeradas, porém necessário a indicação em seus versos (branco/número), conforme orientação da Procuradoria Jurídica.

A homologação ocorreu em 11 de junho de 2021 de forma clara, e foi publicada na sequencia no Diário Oficial edição n.º 131/2021 de 18 de junho de 2021.

Contrato assinado e rubricado, sugiro que conste no mesmo as assinaturas das testemunhas, lembrando que o contrato por ser parte integrante do edital da referida licitação o mesmo já foi verificado por este Controle.

Confirmada a utilização dos recursos informados para realização do empenho para a despesa, bem como conferidos os valores que conforme com o contrato firmado e em análise verificou que foram empenhados em sua totalidade.

Foi também anexada a nota dos itens adquiridos através do Processo Licitatório n.º 14/2021 – Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

A publicação do extrato do contrato ocorreu na edição n.º 184/2021 do Diário Oficial do Município de 27 de agosto de 2021. Sugiro que os extratos sejam publicados com no máximo 30 (trinta) dias da sua assinatura, visando a publicidade dos atos praticados pela administração do Poder Público Legislativo em tempo real.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Do Parecer,

De acordo com as informações já mencionadas e, em análise do processo deste a última manifestação deste Controle Interno desde que renumerado e informado seus versos conforme orientação da Procuradoria Jurídica e informadas as testemunhas, este Controle Interno se manifesta de forma favorável quanto a Regularidade do Processo Licitatório n.º 14/2021 - Pregão Eletrônico n.º 06/2021, bem com seu arquivamento.

Cabe aqui comentar que as informações quanto a regularidade da empresa para o pagamento, bem como todas as autorizações para este devem estar no departamento de Contabilidade sobre seu arquivo e se necessário auditoria, tudo conforme já descrito e exigido no edital do referido certame.

É o parecer,

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2021.


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno

PROCESSO N° 014/2021	Rubrica	Folhas n° 124
--------------------------------	---------	------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 de setembro de 2021, à fl. 124 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 014/2021, que dispõe sobre ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.